

Missa é celebrada em homenagem a Padroeira do Hospital Santa Isabel

Para celebrar o Dia da Padroeira do Hospital e Maternidade Santa Isabel de Jaboticabal (HMSI), aconteceu na manhã da última sexta-feira, dia 17 de novembro, a Missa em homenagem a Santa Isabel da Hungria, Padroeira da Santa Casa.

LEIA + Pg 04



Parlamento Jovem de Jaboticabal ocupa Plenário da ALESP e visita Museu da Língua Portuguesa



Após duas oficinas de técnica legislativa, simulação de uma sessão ordinária, visita aos Poderes Legislativo e Executivo jaboticabalense, a oitava edição do Parlamento Jovem (PJ), da Câmara Municipal de Jaboticabal, chegou ao fim no último dia 09 de novembro. O programa foi concluído com uma viagem político-cultural para a capital do estado. O PJ volta em 2024 com cronograma a ser divulgado no primeiro semestre do ano que vem.

LEIA + Pg 08

Câmara de Jaboticabal homenageia os destaques da PM, PC, Bombeiro e Atirador do TG e entrega Diplomas de Honra ao Mérito em Sessão Solene

A Câmara Municipal de Jaboticabal vai realizar uma sessão solene na sexta-feira (24.nov.23), às 19h00, para homenagear os destaques do ano de 2023 da Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro e Atirador do Tiro de Guerra; além da entrega de dois diplomas de Honra ao Mérito. A cerimônia será na sede do Poder Legislativo jaboticabalense, com transmissão pelo canal da Câmara no Youtube (<https://www.youtube.com/CamaraMunicipaldeJaboticabal>) e retransmissão pelo Facebook (<https://www.facebook.com/CamaraJaboticabal>).

Facebook (<https://www.facebook.com/CamaraJaboticabal>) e retransmissão pelo www.youtube.com/CamaraMunicipaldeJaboticabal

LEIA + Pg 05



O Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal,
Vereador Dr. Edu Fenerich,

convida a população para a **Sessão Solene** de entrega das seguintes Horarias: Diploma de Atirador do Tiro de Guerra Destaque do Ano ao Jovem **Gabriel Contarin Silva**; Diploma de Policial Militar do Ano ao Cabo PM **Irineu Prais Junior**; Diploma de Policial Civil do Ano ao Escrivão de Polícia **Roberto Luis Limeira Volpe**; Diploma de Bombeiro do Ano ao Sd PM **Guilherme Brunini Martinez**; Diploma de Honra ao Mérito ao Doutor **Mauricio Lacerda Nogueira** e Diploma de Honra ao Mérito à **Cooperativa Agroindustrial - COPLANA**.

Assista, ao vivo, no canal da Câmara Municipal no Youtube
www.youtube.com/CamaraMunicipaldeJaboticabal



24/11



Plenário da Câmara Municipal
Rua Barão do Rio Branco, 764 - Centro - Jaboticabal-SP



19H



AR CONDICIONADO



Assistência Técnica



Manutenção preventiva



Limpeza e Higienização



Instalação residencial e comercial

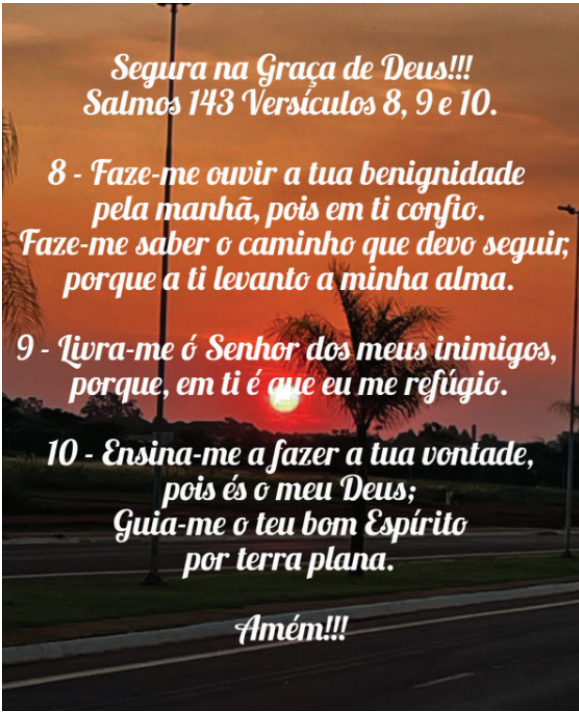
Adilson Rocha
Técnico em climatização



16 98119.2237

A GAZETA

Empresa Jornalística Scandelai & Scandelai Ltda - ME
Inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.355/0001-32
Inscrição Municipal nº 109562
Diretor: Gustavo Roberto T. Scandelai - MTB nº 33.849
Jornalista: José Roberto Scandelai - MTB nº 33.487
Redação, Administração e Departamento Comercial:
Avenida General Osório nº 218 - Jaboticabal/SP - CEP: 14870-100
Representante em São Paulo: RGD Comunicação S/C Ltda.
Rua Duarte de Azevedo, 532 - Bairro Santana - CEP 02036-022 - Tel.: (16) 2971.1000
Fones: (16) 3202.2636
Email: contato@jornalagazetajaboticabal.com.br
Editoração Eletrônica - Impressão em Off-Set - Fotolito



Up! Por Cicinho (maquiador/designer de moda/visual merchandising)

Lucas Bóvi, natural de Serrana, foi coroado Mister Earth International 2023.

Na noite do dia 18 de agosto, em Maracaibo, Venezuela, Lucas Bóvi, empresário de 32 anos dedicado à causa da sustentabilidade e residente em Ribeirão Preto/SP, consagrou-se vencedor da primeira edição do Concurso Mister Earth International 2023 (Mister Terra Internacional).

O concurso se propõe

Lucas Bovi

a eleger um embaixador das causas relacionadas ao cuidado com o meio ambiente, visando destacar a importância da sustentabilidade do planeta Terra, e Lucas disputou o título com outros 12 rapazes que representaram Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Índia, Ilha Margarita, Nicarágua, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela.

A jornada do concurso Mister Earth International 2023 foi repleta de atividades que variaram desde visitas a pontos turísticos de Maracaibo até sessões de fotos em trajes de gala e de banho, provas de melhor corpo (do qual foi o vencedor), traje típico, interatividade nas redes sociais e fotogenia.

Agradecimento: Milton Figueiredo, Produtor e Coordenador Nacional de Lucas.



ARENA FIGHT
ARTES MARCIAIS
TOP TEAM FIGHT

PROFESSOR
DIEGO

MUAY THAI
MASCULINO
18:00H ÀS 20:00H

TER. & QUA.
BOXE
18:00H ÀS 19:00H

EP THAI
AV. PINTOS, SOROCABANO, Nº1599
JABOTICABAL-SP

(16) 997516844
(16) 992019964

INSTRUTORA
MARCELA

MUAY THAI
FEMININO
18:30H ÀS 19:30H

SEG. & QUI.
AULA INFANTIL SEG E
SEX. ÀS 17:30

ABANDONO DE EMPREGO

Comunicamos que o funcionário ROGER RODRIGO FERREIRA MAGALHÃES, portador da Carteira de Trabalho nº 5198307, série 8824, residente e domiciliado à Avenida João Batista Ferraz Sampaio nº 1.271 - Bl 39, Ap. 11, Bairro Barreiro, CEP.: 14.876-150, Jaboticabal/SP, deixou de comparecer ao trabalho desde o dia 09/10/2023.

Esclarecemos que o não comparecimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) configurará Abandono de Emprego, sujeito às penalidades previstas no art. 482 da CLT.

Jaboticabal, 03 de Novembro de 2023

a.) EMPREGADOR: Célio José de Moraes Transportes ME - com sede à Rua João Assirati nº 500, Jaboticabal/SP, CNPJ nº 36.704.347/0001-62

ÚLTIMA OPORTUNIDADE DO ANO
OFICINA | CURSO GRATUITO

COMECE A PLANEJAR A FORMALIZAÇÃO DO SEU NEGÓCIO

23 DE NOVEMBRO
8h ÀS 12h

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPLANADA DO LAGO

SAIBA MAIS
16 3203-3398

INSCRIÇÕES ABERTAS!
VAGAS LIMITADAS

REALIZAÇÃO: **SEBRAE** Aqui

APÓIO: **CDL**, **SINCOMÉRCIO**, **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL**, **ACEI**

PREFEITURA DE JABOTICABAL

feira do PRODUTOR RURAL

Produtos frescos e de qualidade direto do produtor rural para você e sua família!

DIA 20.11
FERIADO - CONSCIÊNCIA NEGRA
NÃO HAVERÁ FEIRA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | **PREFEITURA DE JABOTICABAL**

SÃO SILVESTRE 75ª CORRIDA DE JABOTICABAL • 2023

10 DEZEMBRO
LARGADA ÀS 7h30 Saída do Ginásio Municipal de Esportes

INSCRIÇÕES ABERTAS SOMENTE PELO SITE **corridaativa.com.br**

ORGANIZAÇÃO: **CORRIDA ATIVA** | REALIZAÇÃO: **PREFEITURA DE JABOTICABAL** | **esporte**

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 21/23

DR. EDU FENERICH, Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe compete a legislação vigente resolve que:

Conforme disposto no Decreto Legislativo nº 829, de 08 de novembro de 2023, a comissão para a escolha das pessoas que receberão as Placas Comemorativas pelos 25 anos do Assentamento "A Terra Rica" do Distrito de Córrego Rico, fica assim composta:

a) **Profa. Paula** – Vereadora autor ada propositura;
b) **Nerilde Ap. dos Santos Silva** – representando a Associação "A Terra Rica";
c) **Tânia Mara Baldão de Barros** – representando a AMAAR "Associação das Mulheres Agricultoras do Assentamento de Córrego Rico".

Jaboticabal, 16 de novembro de 2023.

DR. EDU FENERICH
PRESIDENTE

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 79/23

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONCEDE 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, referente ao 6º período aquisitivo (01/04/2017 a 08/11/2023), ao servidor **GILMAR APARECIDO DA SILVA**, lotado no Departamento de Administração, com fundamento no artigo 150 da Lei Municipal nº 3736 de 03 de abril de 2008, respeitados os termos do artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº173/2020.

Jaboticabal, 16 de novembro de 2023.

DR. EDU FENERICH Presidente
RONALDINHO 2º Secretário

RENATA ASSIRATI 1ª Secretária
VAL BARBIERI Vice-Presidente

ATO DA MESA Nº 80/23

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONCEDE adicional por tempo de serviço, a partir de 01 de novembro de 2023, ao servidor **Gilmar Aparecido da Silva**, em razão do cumprimento de 05 anos ininterruptos de efetivo serviço público municipal, com fundamento no artigo 115 da Lei Municipal nº 3736 de 03 de abril de 2008, respeitados os termos do artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº173/2020.

Jaboticabal, 16 de novembro de 2023.

DR. EDU FENERICH Presidente
RONALDINHO 2º Secretário

RENATA ASSIRATI 1ª Secretária
VAL BARBIERI Vice-Presidente

PORTARIAS

Nº 63, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDE 15 (quinze) dias de férias em pecúnia ao servidor Enio José da Silva.
Nº 64, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - SUSPENDE o expediente e o funcionamento da Câmara Municipal de Jaboticabal no dia 21 de novembro de 2023 (terça-feira).

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Jaboticabal, de acordo com o Parágrafo Único, Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal, **CONVIDA** a população jaboticabalense para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tem como finalidade a discussão do Projeto de Lei nº 151/2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaboticabal para o exercício de 2024.

(O texto do projeto de lei, com os anexos, está disponível para análise no site: www.jaboticabal.sp.leg.br)

Dia: 30 de novembro de 2023 (quinta-feira)
Horário: 19h30
Local: Câmara Municipal de Jaboticabal

Jaboticabal, 08 de novembro de 2023.

RONALDO PERUCCI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Na hora de escolher, escolha O MELHOR!

Acabou o gás ou água? Escolha a Disk Água Gás Micheletto e nós levamos até você.

LIGUE AGORA:
3202-3383

Micheletto



SETE – Sociedade Espiritualista Templo da Esperança

Av. Aurélio Migliori nº 181 – Bairro Santo Antonio – Jaboticabal/SP

Regras de Saúde

- 1 - Guarde o coração em paz, à frente de todas as coisas. Todos os patrimônios da vida pertencem a Deus.
- 2 - Apoie-se no dever rigorosamente cumprido. Não há equilíbrio físico sem harmonia espiritual.
- 3 - Cultive o hábito da oração. A prece é luz na defesa do corpo e da alma.
- 4 - Ocupe o seu tempo disponível com o trabalho proveitoso, sem esquecer o descanso imprescindível ao justo refazimento. A sugestão das trevas chega até nós pela hora vazia.
- 5 - Estude sempre. A renovação das idéias favorece a sábia renovação das células orgânicas.
- 6 - Evite a cólera. Enraivar-se é animalizar-se, caindo nas sombras de baixo nível.
- 7 - Fuja à maledicência. O lodo agitado atinge a quem o revolve.
- 8 - Sempre que possível, respire a longos haustos e não olvide o banho diário, ainda que ligeiro. O ar puro é precioso alimento e a limpeza é simples

obrigação.

9 - Coma pouco. A criatura sensata come para viver, enquanto a criatura imprudente vive para comer.

10 - Use a paciência e o perdão infatigavelmente. Todos nós temos sido carinhosamente tolerados pela Bondade Divina milhões de vezes e conservar o coração no vinagre da intolância é provocar a própria queda na morte inútil.

André Luiz (Psicografada por Chico Xavier)

Minha observação: Temos apenas 43 dias para entrarmos no Ano Novo – 2024. Acredito que as regras de saúde do Dr. André Luiz, são excelentes para uma vida saudável e feliz, desde que VOCÊ se cuide para ser uma boa pessoa, com todas as qualidades tão bem explicitadas por JESUS: “Amai-vos uns aos outros como (sempre) eu vos ame!” Agora, se será um bom ou

mau ano, SÓ DEPENDE DE VOCÊ. Porque? Simplesmente porque a sua prioridade sempre foi e sempre será VOCÊ. Cuidar-se diariamente, sendo cada dia UMA PESSOA MELHOR, e isso, só VOCÊ pode fazer, MAIS NINGUÉM. Meu lema é: “Quero ser hoje, melhor do que eu fui ontem, e quero ser amanhã, melhor do que eu puder ser hoje!” E assim terei condições de afirmar diariamente: “Todos os dias, sob todos os pontos de vista, eu vou cada vez melhor!” E VOCÊ? O que pensa de tudo isto? Prof. Irineu Nogueira.

Gratos pela colaboração de A GAZETA, e aprovação do seu diretor – sr. GUSTAVO SCANDELA, permitindo divulgar esses ensinamentos para seu conhecimento, bem-estar e saúde. Deus nos abençoe a todos! Prof. IRINEU NOGUEIRA – dirigente das Reuniões da SETE. Jaboticabal, sábado, 18 de novembro de 2023.



P/Sônia Monteiro Pavanelli

Sim, cuidado com o que você ouve e, principalmente, com o que você faz daquilo que registrou pelos ouvidos. Aliás, não somente pela audição, mas em tempos de redes sociais, pelo que retém através da visão também.

Não temos como saber a intenção com que as coisas são ditas e escritas. Por trás, nem sempre estão sentimentos elevados. Articuladas com inteligência, até mesmo por aqueles que fingem ser bons, as palavras podem ter origem em conteúdos da inveja, ciúme, poder – financeiro, político, psicológico, etc – e tantas outras emoções enfermas.

O fato é que isso fica registrado na intimidade de quem o faz e a pessoa não tem como escapar das consequências. Mas, nós não precisamos compactuar. Por isso, muita atenção no que comenta, compartilha,

Cuidado com o que você ouve!



fala, espalha. Utilize filtros como bom senso, reflexão e, principalmente, o de se colocar no lugar daquele que está sendo alvo da crítica. Definitivamente, não somos os donos da verdade.

Certa vez, diante de uma calúnia camuflada de bondade, alguém disse ao caluniador: ‘você fala demais daquilo que sabe muito pouco’. Gostei da frase e gosto também de refletir sobre ela.

No livro Mais Luz, de Bатуíra, a lição ‘Jesus vela’, diz o seguinte: “Ouvidos são dois para que haja possibilidade de se libertar, através de um deles, o lodo que nos atire pelo outro. Quando palavras contun-dentes nos procuram o pensamento,

à feição de veneno, esqueçamos e esqueçamos... Não tentemos absorver semelhantes tóxicos da alma, como quem aduba espinheiros no coração. É necessário saber não passar recibo às injúrias. Calúnias e sarcasmos são naturalmente restituídos pela vida aos que lhes dão origem no campo da evolução. Jesus vela. Guardemos a certeza disso e sirvamos sempre.”

REUNIÕES SO-MENTE ONLINE – Vibrações do passe e fluidificação da água – PELO Facebook.com/oconsoladorjaboticabal

Terças, às 20h - Estudo de O Livro dos Espíritos

Sábados, às 18h - Comentário e Reflexão do Evangelho



Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Jaboticabal

CNPJ: 57.717.282/0001-60 e-mail: sindfun@terra.com.br

Fone/Fax: (16) 3202-5355 / 3202-4583

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei n. 2.018 de 02/10/1991

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JABOTICABAL, com sede e foro nesta cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, sito na Avenida 13 de Maio, nº 538 - Centro, FAZ SABER a todos os seus associados, que fará realizar no dia 22 de Novembro de 2.023, na sede da Entidade Sindical, às 16:00 horas em primeira convocação, e às 17:00 horas em segunda convocação, ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, para tratar da seguinte:

PAUTA DO DIA

DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2.024.

Para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que vai publicado na Imprensa local e afixado em todos os locais de trabalho dos Servidores Públicos Municipais e demais locais de costumes.

Registre-se e Cumpra-se.

Jaboticabal, 13 de Novembro de 2023.


MARIA ELVIRA ARMENTANO
Presidente do SFPMJ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001466-56.2016.8.26.0291. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). Carmen Silvia Alves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **PEDRO AUGUSTO MACIEL CALDAS CAVALCANTI**, Advogado, RG 5574523, CPF 033.350.004-04, Nascido/Nasida 15/10/1981, com endereço à Rua Augusto Cesar Costa, 321, Jardim das Rosas, CEP 14871-815, Jaboticabal - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte do Banco do Brasil S/A, alegando em síntese, que o Banco Autor celebrou com a Ré, em 18/03/2014, Termo de Adesão ao Regulamento do Cartão BNDES nº 658.300.742, (doc. 02), assinado através de seu representante legal, cujo objeto era disponibilizar à Ré crédito com limite de R\$ 148.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais). Depois de reiteradas tentativas de composição extrajudicial, não restou alternativa ao Autor senão a busca dos valores devidos junto ao Poder Judiciário. Encontrando-se o(a) réu(ré) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, **efetue o pagamento** da quantia especificada na inicial no valor de R\$ 172.450,72 devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. Cumpindo a obrigação no prazo supra, o réu ficará isento das custas processuais. O réu poderá opor embargos nestes autos, mesmo que os embargos versem apenas sobre parte da obrigação, situação na qual o autor deverá requerer o prosseguimento do feito acerca do incontroverso, com a indicação dos atos de execução pretendidos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 28 de abril de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO CALDEIRA FLORENCIO ATHAIDE, REQUERIDO POR MARCOS DE CILLO CALDEIRA - PROCESSO Nº 1000582-92.2022.8.26.0072. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, do Foro de Bebedouro, Estado de São Paulo, Dr. SENIVALDO DOS REIS JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/08/2023 e transitada em julgado em 18/09/2023, foi decretada a **PARCIAL INTERDIÇÃO DE ANTONIO CALDEIRA FLORENCIO DE ATHAIDE (CPF 497.883.088-56)**, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma dos artigos 4º, III e 1767 do Código Civil e 85 da Lei 13.146/15. Foi nomeado como **CURADOR**, em caráter **DEFINITIVO**, o Sr. **MARCOS DE CILLO CALDEIRA (CPF. 167.124.538-52)**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de BEBEDOURO, aos 20 de outubro de 2023.



ESCRITÓRIO CONTABIL

Diego
☎ (16) 99201-9964

Especializado em MEI, ME, folha de pagamento, abertura e encerramento de empresa

Rua Euclides da Cunha, 26



GAZETA FM 107,9 SERTANEJA

Rádio 100% sertaneja



previsul

EDITAL DE LEILÃO
"LEILÃO ONLINE"



1º LEILÃO: 05/12/2023 às 16h. - 2º LEILÃO: 07/12/2023 às 16h.

(caso não seja arrematado no 1º Leilão)

Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo intermédio de Companhia de Seguros Previdência do Sul (PREVISUL), inscrita no CNPJ sob o nº 92.751.213/0001-73, representando neste ato a Caixa Consórcios S/A - Administradora de Consórcios, inscrita no CNPJ sob o nº 05.349.595/0001-09, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - VI. Olimpia em São Paulo/SP. Localização do imóvel: **FERNANDO PRESTES - SP. BAIRRO JD ALVORADA**, Av. Sélcio Machado Loureiro, s/n, (LT 01 da Qd 03). Terreno. Áreas Totais: Terr. 418,44m². Matr. 36.514 do RI Taquaritinga/SP. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do comprador. (AF). 1º Leilão: 05/12/2023, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 125.500,00** e 2º Leilão: 07/12/2023, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 130.376,57**. **FERNANDO PRESTES - SP. BAIRRO JD ALVORADA**, Rua 01, s/n, (LT 03 da Qd 03). Terreno. Áreas Totais: Terr. 296,00m². Matr. 36.516 do RI Taquaritinga/SP. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do comprador. (AF). 1º Leilão: 05/12/2023, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 85.800,00** e 2º Leilão: 07/12/2023, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 95.124,54**. **FERNANDO PRESTES - SP. BAIRRO JD ALVORADA**, Rua 01, s/n, (LT 04 da Qd 03). Terreno. Áreas Totais: Terr. 274,80m². Matr. 36.517 do RI Taquaritinga/SP. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do comprador. (AF). 1º Leilão: 05/12/2023, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 79.700,00** e 2º Leilão: 07/12/2023, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 88.969,42**. (Caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, caso até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis no site www.milanleiloes.com.br.

Inf.: Tel: (11) 3845-5599 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial Jucesp 266 - www.milanleiloes.com.br

VEM SER

Royal

RECICLAGEM

Cartuchos e Toner

LIGUE E PEÇA:
16 3203.5828

Missa é celebrada em homenagem a Padroeira do Hospital Santa Isabel



Para celebrar o Dia da Padroeira do Hospital e Maternidade Santa Isabel de Jaboticabal (HMSI), aconteceu na manhã da última sexta-feira, dia 17 de novembro, a Missa em homenagem a Santa Isabel da Hungria, Padroeira da Santa Casa.

A missa foi celebrada na escadaria de acesso ao hospital

pelo Padre Eliel Moreira da Paróquia de São Benedito. Estiveram presentes gestores hospitalares, médicos, colaboradores, familiares de pacientes e fiéis da Paróquia.

Entre os participantes da missa, estavam

a gerente executiva do HMSI, Margareth Pedrol de Freitas, e a vereadora Renata Assirati, que também é analista de Relacionamento com o Cliente da Santa Casa. E ela aproveita para comentar sobre esta celebração.

“Todos os anos realizamos esta missa em louvor à Padroeira do nosso HMSI, Santa Isabel da Hungria. Agradeço ao provedor, Dr. Nóbile Kosmos Malago e todos que estiveram participando deste dia especial. E ano que vem esperamos

uma grande celebração pelos 120 anos da nossa Santa Casa”, destaca a vereadora Renata Assirati.

O Hospital e Maternidade Santa Isabel completou neste ano de 2023, 119 anos de existência.



FAÇA A SUA VISTORIA CONOSCO

Compre ou Venda Com Procedência

GARANTIA/SEGURANÇA/ CREDIBILIDADE

GARANTA O SEU SELÔ DE PROCEDÊNCIA

VISTORIADO

ALC

vistorias automotivas

16 3202-7204

JABOTICABAL - SP

Av Manoel Martins Fontes 780

Colina Verde-Jaboticabal

SE VOCÊ QUER O SEU FILHO PREPARADO PARA O MUNDO,

O FUTURO É AQUI

MATRÍCULAS ABERTAS

ACESSE SITE DA ESCOLA E DEFINA O SEU AMANHÃ.

Colégio MARIA

AZ

WWW.COLEGIOMARIA.COM.BR

16 3202.3643

16 99620.0203

Coleção 2024

Primavera Verão

MAZAN

CALÇADOS

3202-5441 | 3204-3634

Câmara de Jaboticabal homenageia os destaques da PM, PC, Bombeiro e Atirador do TG e entrega Diplomas de Honra ao Mérito em Sessão Solene

A Câmara Municipal de Jaboticabal vai realizar uma sessão solene na sexta-feira (24.nov.23), às 19h00, para homenagear os destaques do ano de 2023 da Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro e Atirador do Tiro de Guerra; além da entrega de dois diplomas de Honra ao Mérito. A cerimônia será na sede do Poder Legislativo jaboticabalense, com transmissão pelo canal da Câmara no Youtube (<https://www.youtube.com/CamaraMunicipaldeJaboticabal>)

e retransmissão pelo Facebook (<https://www.facebook.com/CamaraJaboticabal>). O Policial Militar escolhido pela corporação para receber o diploma de “Policial Militar do Ano” foi o Cabo PM Irineu Prais Junior, conforme o Decreto Legislativo nº 560/2011, enquanto o PM Guilherme Brunini Martinez recebe o diploma de “Bombeiro do Ano” (DL nº 626/2014). Nos quadros da Polícia Civil, o indicado para a honraria foi o escrivão de polícia

Roberto Luis Limeira Volpe, que recebe o diploma de “Policial Civil do Ano” (DL nº 578/2012). O diploma de “Atirador do Tiro de Guerra Destaque do Ano” (DL nº 540/2010) será entregue a Gabriel Contarin Silva. Já os diplomas de Honra ao Mérito serão conferidos ao Dr. Mauricio Lacerda Nogueira, em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 751/2021, de iniciativa da vereadora Dra. Andréa Delegada (PODEMOS), e à



O Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal,
Vereador Dr. Edu Fenerich,

convida a população para a **Sessão Solene** de entrega das seguintes Horarias: Diploma de Atirador do Tiro de Guerra Destaque do Ano ao Jovem **Gabriel Contarin Silva**; Diploma de Policial Militar do Ano ao Cabo PM **Irineu Prais Junior**; Diploma de Policial Civil do Ano ao Escrivão de Polícia **Roberto Luis Limeira Volpe**; Diploma de Bombeiro do Ano ao Sd PM **Guilherme Brunini Martinez**; Diploma de Honra ao Mérito ao Doutor **Mauricio Lacerda Nogueira** e Diploma de Honra ao Mérito à **Cooperativa Agroindustrial – COPLANA**.

Assista, ao vivo, no canal da Câmara Municipal no Youtube
www.youtube.com/@CamaraMunicipaldeJaboticabal

 24/11  **Plenário da Câmara Municipal**
Rua Barão do Rio Branco, 764 - Centro - Jaboticabal-SP  19H

Cooperativa Agroindustrial (COPLANA) pelos 60 anos de fundação, em atenção da vereadora Dra. Andréa Delegada (PODEMOS), e à autoria do vereador Gregório Casagrande (SOLIDARIEDADE).

Oito projetos estão pautados para votação em sessão ordinária na próxima quarta-feira (22/11)

ORDEM DO DIA

Fique por dentro do que será discutido e votado na Câmara Municipal de Jaboticabal.



acesse > www.jaboticabal.sp.leg.br

Os vereadores se reúnem em sessão ordinária na próxima quarta-feira (22.nov.23), às 20 horas, na Câmara Municipal de Jaboticabal, para discussão e votação de oito projetos. A reunião plenária, que em princípio seria regimentalmente no dia 21, primeiro dia útil após o feriado do Dia da Consciência Negra, precisou ser transferida para a quarta por conta de uma desinsetização total no prédio após o aparecimento de escorpiões na sede do Legislativo (Portaria nº 64/2023).

A Ordem do Dia traz a 2ª discussão e votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023, de autoria dos vereadores Daniel Rodrigues, Dr. Edu Fenerich, Dr. Mauro Cenço, Gilberto de Faria, Gregório Casagrande, Paulo Henrique Advogado,

Pepa Servidone, Prof. Jonas, Profa. Paula, Renata Assirati, Ronaldinho, Val Barbieri. A matéria altera o prazo para a apresentação de projetos que fixam os subsídios dos agentes políticos (Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais). Isso porque, a lei em vigor determina que a fixação dos subsídios ocorra no último ano da Legislatura, no mínimo dois meses antes das eleições (Arts. 20 e 20-A da Lei Orgânica). A nova redação passa a permitir que a votação ocorra em qualquer momento durante a Legislatura, devendo obedecer o prazo de dois meses de antecedência do pleito eleitoral. A matéria foi aprovada por maioria em 1º turno, com voto contrário da vereadora Dra. Andréa Delegada.

Na sequência os parlamentares deliberam em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 11/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera o Mapa 1 de Zoneamento e Uso do Solo Urbano do Plano Diretor, mudando de Zona Estritamente Residencial (ZER) para Zona de Corredor Comercial 2 (ZCC2) uma área localizada no bairro Nova Jaboticabal.

Também será discutido e votado em 1º turno o Projeto de Lei Complementar nº 12/2023, de autoria do Poder Executivo, que altera o artigo 11 da lei que dita o regulamento do parcelamento do solo urbano (Lei Complementar nº 15/1993) quanto aos loteamentos, condomínios urbanísticos, arruamentos, desmembra-

mentos e fracionamentos de terra no Município. A proposta altera o modelo de garantia dada ao Poder Público pelo interessado, como forma de execução das garantias caso não haja o cumprimento das obras de infraestrutura por parte dos novos loteamentos, como por exemplo, a abertura das vias de circulação e praças, com seus marcos de alinhamento e nivelamento e equipamentos de infraestrutura. A lei atualmente em vigor prevê a caução de uma área de terreno, cujo valor a juízo da prefeitura, na época da aprovação, seja igual ou superior ao custo dos serviços a serem realizados. O novo texto propõe que o interessado em fazer um novo loteamento, por exemplo, deverá outorgar, à critério da prefeitura, o valor corresponde a 100% do custo arcado das referidas obras e serviços de infraestrutura, conforme cronograma físico e financeiro do projeto aprovado. Para isso, o interessado passará a ter opção de quatro modalidades para a outorga: uma área de terreno; seguro-garantia; lotes do próprio empreendimento ou fiança bancária.

Dois projetos de autoria da vereadora Renata Assirati (PODEMOS) estão

pautados para análise do plenário em 1ª discussão e votação. Um deles é o Projeto de Lei nº 150/2023, que altera a lei que dispõe sobre o transporte individual de passageiros em veículos a motor de aluguel. Na prática, a matéria passa a permitir aos cônjuges ou convivente do permissário de táxi, a transferência da licença de taxista aos herdeiros do permissário em caso de falecimento ou incapacidade permanente comprovada; e o PL nº 153/2023, que institui a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao diagnóstico precoce do Retinoblastoma (câncer ocular que se desenvolve na retina) no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser celebrada anualmente na segunda semana de abril, com campanhas educativas e de esclarecimento à população e profissionais da saúde sobre o diagnóstico precoce.

Igualmente será votado o PL nº 154/2023, de iniciativa da vereadora Dra. Andréa Delegada (PODEMOS), que inclui no Calendário Oficial de Eventos o “Dia de Ação de Graças”, a ser celebrado anualmente na 4ª quinta-feira do mês de novembro.

Outros dois projetos do Poder Execu-

tivo estão listados na pauta para análise em plenário, em 1ª discussão e votação: o PL nº 152/2023, que pede autorização do Poder Legislativo para desafetar duas áreas no Distrito de Lusitânia. As áreas, uma com cerca de 800 metros quadrados e outra com pouco mais de 3.8 mil metros quadrados, serão revertidas à categoria de bens dominiais e servirão de doação para futuro projeto habitacional a moradores carentes daquele distrito, “para que os mesmos construam suas moradias”, explica o autor; e o PL nº 157/2023, que pede autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1 milhão, por conta de recursos financeiros transferidos ao Fundo Municipal de Saúde pela Secretaria Estadual de Saúde. Segundo o Governo, o recurso será utilizado para aplicação em ações de custeio na área de assistência à saúde, como transporte de pacientes, manutenção de serviços médicos, aquisição de insumos, entre outros.

TRIBUNA LIVRE – Antes da sessão ordinária, às 19h40, haverá uso da Tribuna Livre pelo Dr. Roger de Lucca, que tratará sobre o projeto de Apadrinhamento Afetivo.

ROCA3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

(Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 28 de setembro de 2023) DATA/HORA/LOCAL Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023, às 10h00min, no Município de Jaboticabal/SP, na Rua Mimi Alemagna, nº 186, Centro, Jaboticabal/SP, CEP: 14.870-280, reuniram-se em primeira convocação os subscritores da totalidade das ações emitidas por ROCA3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. MESAPor indicação dos presentes, foi escolhido o Sra. Estela Cristina Manólio Guimarães, para presidir os trabalhos, que convidou a Sra. Rebeca Mariana Ambruster para secretária-la. CONVOCAÇÃO:Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. ORDEM DO DIA(i)Constituição da Sociedade;(ii)Aprovação do Estatuto Social da Sociedade;(iii)Fixação do capital social da Sociedade;(iv)Eleição dos membros da Diretoria. DELIBERAÇÕES (1)Constituída a mesa, a Sra. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da ROCA3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. (conforme Anexo I), já de conhecimento dos presentes, porém cujo teor foi lido, reiterando da integralidade dos presentes.1)De acordo com o Anexo II – Boletim de Subscrição, que fica fazendo parte integrante desta ata, o capital social inicial da sociedade será de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas pelos acionistas subscritores qualificados no Anexo II, sendo imediatamente integralizado o capital de 10% (dez por cento) do capital social na forma do art. 80, inc. II da Lei das SA's, conforme se verificou por meio do comprovante de depósito bancário efetuado no Banco do Brasil, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). 2) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas, esclarecendo a Sra. Presidente, por consequência, que tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de ROCA3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. 3) A seguir, por unanimidade dos presentes, foram eleitos para ocuparem os cargos de Diretores da Sociedade;A Sra. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.232.301-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.014.438-17, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435, na condição de Diretora Presidente. A Sra. REBECA MARIANA AMBRUSTER, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 57.418.015-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.251.628-08, residente e domiciliada na Av. Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435, na condição de Diretora sem designação específica. Todos com mandato de 3 (três) anos, iniciando-se a posse na presente data e com término em 28 de setembro de 2026, podendo ser reeleitos, nos termos do Estatuto Social da Sociedade. Ficou estabelecido que o valor dos honorários dos Diretores eleitos será fixado em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede da Sociedade. DECLARAÇÕES:Os Diretores eleitos declararam, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76, que não estão incurso em qualquer crime que os impeça de exercer atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES– Presidente REBECA MARIANA AMBRUSTER – Secretária Jaboticabal/SP, 28 de setembro de 2023. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES Presidente - REBECA MARIANA AMBRUSTER Secretária- Visto do Advogado: Rodrigo Pedroso Zarro OAB/SP: 434.497-OAB/MG: 83.022 AO.PT.LISBOA–6576- ANEXO I Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 28 de setembro de 2023. ESTATUTO SOCIAL DA ROCA3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO ART. 1º ROCA3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e que se regerá pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis. ART. 2º A sociedade tem sede no Município de Jaboticabal/SP, na Rua Mimi Alemagna, nº 186, Centro, CEP 14.870-280. PARÁGRAFO ÚNICO Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá abrir, manter, instalar ou encerrar filiais e representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos, observadas as formalidades legais. ART. 3º A Sociedade tem por objeto social a realização de investimentos em empreendimentos e/ou a participação no capital de outras sociedades não financeiras, sediadas no Brasil ou no exterior na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados. ART. 4º A Sociedade vigorará por prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES ART. 5º O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, totalmente subscrito e nesta data integralizado em R\$ 100,00 (cem reais), correspondentes a 100 (cem) ações, proporcionalmente a 10% (dez por cento) das ações subscritas nos termos do art. 80, inc. II da lei das SA's tudo conforme Boletins de Subscrição (Anexo II). ART. 6º As ações são indivisíveis perante a Sociedade que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 6.404/76. ART. 7º Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária confere a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. ART. 8º A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição. ART. 9º A Sociedade poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique em diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. PARÁGRAFO ÚNICO. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação. CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ART. 10 A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. PARÁGRAFO ÚNICO. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante da Sociedade, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. ART. 11 A Assembleia Geral será realizada na sede social da Sociedade, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. § 1º A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverá conter, necessariamente, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia. § 2º Independentemente das formalidades do parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Sociedade. § 3º A Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa e/ou dos acionistas presentes escolhidos por aclamação, incumbindo ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário(a). CAPÍTULO IV DA DIRETORIA ART. 12 A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Sem Designação Específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. ART. 13 Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores regularmente eleitos. ART. 14 A investidura far-se-á por termo de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. ART. 15 Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade. §1º Os atos que importarem responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial em nome da Sociedade, serão praticados isoladamente, por qualquer das Diretoras e somente serão válidos se praticados em conformidade com as regras a seguir: a) A assunção de obrigações com montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dependerá de aprovação de maioria absoluta do capital social, realizada através de ata de Assembleia Geral Extraordinária, sendo certo que a assinatura da ata pela maioria absoluta do capital bastará para a validade legal do ato vinculado a esta cláusula, que poderá ser reduzida a termos em livro próprio, não se fazendo necessário vincular a sua validade ao registro da referida ata em Junta Comercial b) A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos Diretores da Sociedade para a prática de todos os atos de representação da Sociedade, com exceção dos atos expressamente previstos no Parágrafo 2º deste Artigo 15; ou c) Por um procurador devidamente constituído pela Sociedade, mediante instrumento procuratório assinado por quaisquer das diretoras da Companhia e resguardadas as premissas do presente estatuto. §2º A Sociedade deverá ser obrigatoriamente representada, como condição de validade, através da assinatura em conjunto dos 02 (dois) Diretores da Sociedade, para a prática dos atos a seguir relacionados, sendo devidamente precedida de aprovação de maioria absoluta do capital social, realizada através de ata de Assembleia Geral Extraordinária, sendo certo que a assinatura da ata pela maioria absoluta do capital bastará para a validade legal do ato vinculado a esta cláusula, que poderá ser reduzida a termo em livro próprio, não fazendo necessário vincular a sua validade ao registro da referida ata em Junta Comercial. a) Transferência, a qualquer título, de bens imóveis da Sociedade;b) Criação de qualquer tipo de ônus e/ou gravame com relação aos bens imóveis da Sociedade; c) Contratação de empréstimos e/ou endividamento em nome da Sociedade; §3º Fica estabelecido que no caso de falecimento, ausência permanente, incapacidade permanente ou impedimento permanente de qualquer Diretor da Sociedade, deverão ser adotados procedimentos previstos no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. ART. 16 Para efeitos de constituição de procuradores em nome da Sociedade, a Sociedade deverá ser representada em conformidade com a regra prevista no §2º do Artigo 15 do Estatuto Social. PARÁGRAFO ÚNICO. As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, não se fazendo necessário constar do instrumen-

to procuratório a reiteração de validade do instrumento já limitada por este parágrafo. ART. 17 A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer um dos Diretores nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal, bem como nos assuntos corriqueiros tais como recebimento e envio de correspondências e outros que não impliquem assunção de responsabilidades materiais pela Sociedade. ART. 18 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO. Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste Artigo 18 os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Sociedade, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos. CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL ART. 19 A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas que representem a maioria do capital social, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação. CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS ART. 20 O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. ART. 21 Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Sociedade, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei. ART. 22 A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, observados os requisitos legais. PARÁGRAFO ÚNICO. A qualquer tempo, em Assembleia Geral, os acionistas poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. ART. 23 A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. ART. 24 Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório ART. 25 Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. ART. 26 Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 25 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei nº. 6.404/76; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Sociedade. ART. 27 O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. CAPÍTULO VII DA CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA ART. 28 Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII. ART. 29 Se qualquer dos Acionistas (“Acionista Ofertante”) desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações a terceiros, no todo ou em parte, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las aos outros Acionistas (“Acionistas Ofertados”), os quais terão o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro (“Potencial Comprador”). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação, por escrito, do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé (“Termos da Oferta”). § 1º Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no caput deste Artigo, os Acionistas Ofertados deverão informar, por escrito, ao Acionista Ofertante se exercerão ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte dos Acionistas Ofertados. § 2º Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar o Acionista Ofertante, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou, de comunicar que não exercerão o seu direito de preferência, ou, se não adquirirem as Ações Ofertadas no prazo de 10 (dez) dias, o Acionista Ofertante estará livre para aliená-las todas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 31, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido. § 3º Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido. ART. 30 As mesmas regras estabelecidas acima, aplicar-se-ão à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes: a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos. ART. 31 A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Sociedade para um terceiro ou para uma afiliada, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstos neste Estatuto Social. ART. 32 Nenhum acionista poderá onerar as suas ações - inclusive constituir usufruto, sem a prévia aprovação dos demais acionistas, mesmo que autorizada, a criação de qualquer ônus sobre as ações somente será válida e eficaz se o seu beneficiário, antes da efetivação desse ônus, comprometer-se, por escrito, a observar todos os termos e condições deste Estatuto Social. CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO ART. 33 A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. ART. 34 A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos acionistas (“Acionista Retirante”) não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os acionistas remanescentes, a menos que estes, representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, resolvam liquidá-la. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ART. 35 Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e solucionar eventuais conflitos oriundos deste Estatuto Social. ART. 36 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as modificações posteriores e demais legislações aplicáveis em vigor. Jaboticabal/SP, 28 de setembro de 2023. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES – Presidente - REBECA MARIANA AMBRUSTER-Secretária- Visto do Advogado: Rodrigo Pedroso Zarro OAB/SP: 434.497 OAB/MG: 83.022 AO.PT. LISBOA–65764L- ANEXO II (Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 28 de setembro de 2023) BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (1) Boletim de Subscrição do capital da ROCA3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., representativo de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES. Nome da Subscritora ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.232.301-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.014.438-17, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435-Número de Ações Subscritas 500-Espécie de Ações Subscritas ON Valor Total Subscrito (Em R\$) 500,00-Importância Realizada (Em R\$) 50,00 Da participação acionária ora subscrita pela acionista REBECA MARIANA AMBRUSTER em moeda corrente nacional, é nesta data integralizado o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 50 (cinquenta) ações e equivalente a 10% (dez por cento) das ações por este subscritas proporcionalmente à sua fração da integralidade do capital, para fins do art. 80, inc. II da Lei das SA's. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES-Presidente; REBECA MARIANA AMBRUSTER-Secretária; REBECA MARIANA AMBRUSTER

ROCA4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

(Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 28 de setembro de 2023) DATA/HORA/LOCAL Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023, às 10h00min, no Município de Jaboticabal/SP, na Rua Mimi Alemagna, nº 186, Centro, Jaboticabal/SP, CEP: 14.870-280, reuniram-se em primeira convocação os subscritores da totalidade das ações emitidas por ROCA4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. MESAPor indicação dos presentes, foi escolhido o Sra. Estela Cristina Manólio Guimarães, para presidir os trabalhos, que convidou a Sra. Rebeca Mariana Ambruster para secretária-la. CONVOCAÇÃO:Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. ORDEM DO DIA(i)Constituição da Sociedade;(ii)Aprovação do Estatuto Social da Sociedade;(iii)Fixação do capital social da Sociedade;(iv)Eleição dos membros da Diretoria. DELIBERAÇÕES (1)Constituída a mesa, a Sra. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da ROCA4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. (conforme Anexo I), já de conhecimento dos presentes, porém cujo teor foi lido, reiterando da integralidade dos presentes. 1)De acordo com o Anexo II – Boletim de Subscrição, que fica fazendo parte integrante desta ata, o capital social inicial da sociedade será de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas pelos acionistas subscritores qualificados no Anexo II, sendo imediatamente integralizado o capital de 10% (dez por cento) do capital social na forma do art. 80, inc. II da Lei das SA's, conforme se verificou por meio do comprovante de depósito bancário efetuado no Banco do Brasil, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). 2) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas, esclarecendo a Sra. Presidente, por consequência, que tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de ROCA4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. 3) A seguir, por unanimidade dos presentes, foram eleitos para ocuparem os cargos de Diretores da Sociedade;A Sra. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.232.301-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.014.438-17, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435, na condição de Diretora Presidente. A Sra. REBECA MARIANA AMBRUSTER, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 57.418.015-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.251.628-08, residente e domiciliada na Av. Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435, na condição de Diretora sem designação específica. Todos com mandato de 3 (três) anos, iniciando-se a posse na presente data e com término em 28 de setembro de 2026, podendo ser reeleitos, nos termos do Estatuto Social da Sociedade. Ficou estabelecido que o valor dos honorários dos Diretores eleitos será fixado em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede da Sociedade. DECLARAÇÕES:Os Diretores eleitos declararam, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76, que não estão incurso em qualquer crime que os impeça de exercer atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES– Presidente REBECA MARIANA AMBRUSTER – Secretária Jaboticabal/SP, 28 de setembro de 2023. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES Presidente - REBECA MARIANA AMBRUSTER Secretária- Visto do Advogado: Rodrigo Pedrosa Zarro OAB/SP: 434.497-OAB/MG: 83.022 AO.PT.LISBOA–6576- ANEXO I Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 28 de setembro de 2023. ESTATUTO SOCIAL DA ROCA4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO ART. 1º ROCA4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e que se regerá pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis. ART. 2º A sociedade tem sede no Município de Jaboticabal/SP, na Rua Mimi Alemagna, nº 186, Centro, CEP 14.870-280. PARÁGRAFO ÚNICO Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá abrir, manter, instalar ou encerrar filiais e representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos, observadas as formalidades legais. ART. 3º A Sociedade tem por objeto social a realização de investimentos em empreendimentos e/ou a participação no capital de outras sociedades não financeiras, sediadas no Brasil ou no exterior na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados. ART. 4º A Sociedade vigorará por prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES ART. 5º O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, totalmente subscrito e nesta data integralizado em R\$ 100,00 (cem reais), correspondentes a 100 (cem) ações, proporcionalmente a 10% (dez por cento) das ações subscritas nos termos do art. 80, inc. II da lei das SA's tudo conforme Boletins de Subscrição (Anexo II). ART. 6º As ações são indivisíveis perante a Sociedade que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 6.404/76. ART. 7º Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária confere a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. ART. 8º A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição. ART. 9º A Sociedade poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique em diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. PARÁGRAFO ÚNICO. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação. CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ART. 10 A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. PARÁGRAFO ÚNICO. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante da Sociedade, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. ART. 11 A Assembleia Geral será realizada na sede social da Sociedade, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. § 1º A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverá conter, necessariamente, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia. § 2º Independentemente das formalidades do parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Sociedade. § 3º A Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa e/ou dos acionistas presentes escolhidos por aclamação, incumbindo ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário(a). CAPÍTULO IV DA DIRETORIA ART. 12 A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Sem Designação Específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. ART. 13 Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores regularmente eleitos. ART. 14 A investidura far-se-á por termo de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. ART. 15 Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade. §1º Os atos que importarem responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial em nome da Sociedade, serão praticados isoladamente, por qualquer das Diretoras e somente serão válidos se praticados em conformidade com as regras a seguir: a) A assunção de obrigações com montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dependerá de aprovação de maioria absoluta do capital social, realizada através de ata de Assembleia Geral Extraordinária, sendo certo que a assinatura da ata pela maioria absoluta do capital bastará para a validade legal do ato vinculado a esta cláusula, que poderá ser reduzida a termos em livro próprio, não se fazendo necessário vincular a sua validade ao registro da referida ata em Junta Comercial b) A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos Diretores da Sociedade para a prática de todos os atos de representação da Sociedade, com exceção dos atos expressamente previstos no Parágrafo 2º deste Artigo 15; ou c) Por um procurador devidamente constituído pela Sociedade, mediante instrumento procuratório assinado por quaisquer das diretoras da Companhia e resguardadas as premissas do presente estatuto. §2º A Sociedade deverá ser obrigatoriamente representada, como condição de validade, através da assinatura em conjunto dos 02 (dois) Diretores da Sociedade, para a prática dos atos a seguir relacionados, sendo devidamente precedida de aprovação de maioria absoluta do capital social, realizada através de ata de Assembleia Geral Extraordinária, sendo certo que a assinatura da ata pela maioria absoluta do capital bastará para a validade legal do ato vinculado a esta cláusula, que poderá ser reduzida a termo em livro próprio, não fazendo necessário vincular a sua validade ao registro da referida ata em Junta Comercial. a) Transferência, a qualquer título, de bens imóveis da Sociedade;b) Criação de qualquer tipo de ônus e/ou gravame com relação aos bens imóveis da Sociedade;c) Contratação de empréstimos e/ou endividamento em nome da Sociedade; §3º Fica estabelecido que no caso de falecimento, ausência permanente, incapacidade permanente ou impedimento permanente de qualquer Diretor da Sociedade, deverão ser adotados procedimentos previstos no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. ART. 16 Para efeitos de constituição de procuradores em nome da Sociedade, a Sociedade deverá ser representada em conformidade com a regra prevista no §2º do Artigo 15 do Estatuto Social. PARÁGRAFO ÚNICO. As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, não se fazendo necessário constar

do instrumento procuratório a reiteração de validade do instrumento já limitada por este parágrafo. ART. 17 A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer um dos Diretores nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal, bem como nos assuntos corriqueiros tais como recebimento e envio de correspondências e outros que não impliquem assunção de responsabilidades materiais pela Sociedade. ART. 18 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO. Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste Artigo 18 os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Sociedade, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos. CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL ART. 19 A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas que representem a maioria do capital social, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação. CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS ART. 20 O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. ART. 21 Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Sociedade, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei. ART. 22 A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, observados os requisitos legais. PARÁGRAFO ÚNICO. A qualquer tempo, em Assembleia Geral, os acionistas poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. ART. 23 A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. ART. 24 Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório ART. 25 Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. ART. 26 Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 25 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei nº. 6.404/76; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Sociedade. ART. 27 O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. CAPÍTULO VII DA CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA ART. 28 Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII. ART. 29 Se qualquer dos Acionistas (“Acionista Ofertante”) desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações a terceiros, no todo ou em parte, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las aos outros Acionistas (“Acionistas Ofertados”), os quais terão o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro (“Potencial Comprador”). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação, por escrito, do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé (“Termos da Oferta”). § 1º Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no caput deste Artigo, os Acionistas Ofertados deverão informar, por escrito, ao Acionista Ofertante se exercerão ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte dos Acionistas Ofertados. § 2º Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar o Acionista Ofertante, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou, de comunicar que não exercerão o seu direito de preferência, ou, se não adquirirem as Ações Ofertadas no prazo de 10 (dez) dias, o Acionista Ofertante estará livre para aliená-las todas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 31, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido. § 3º Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido. ART. 30 As mesmas regras estabelecidas acima, aplicar-se-ão à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes: a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos. ART. 31 A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Sociedade para um terceiro ou para uma afiliada, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstos neste Estatuto Social. ART. 32 Nenhum acionista poderá onerar as suas ações - inclusive constituir usufruto, sem a prévia aprovação dos demais acionistas, mesmo que autorizada, a criação de qualquer ônus sobre as ações somente será válida e eficaz se o seu beneficiário, antes da efetivação desse ônus, comprometer-se, por escrito, a observar todos os termos e condições deste Estatuto Social. CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO ART. 33 A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. ART. 34 A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos acionistas (“Acionista Retirante”) não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os acionistas remanescentes, a menos que estes, representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, resolvam liquidá-la. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ART. 35 Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e solucionar eventuais conflitos oriundos deste Estatuto Social. ART. 36 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as modificações posteriores e demais legislações aplicáveis em vigor. Jaboticabal/SP, 28 de setembro de 2023. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES – Presidente - REBECA MARIANA AMBRUSTER-Secretária- Visto do Advogado: Rodrigo Pedrosa Zarro OAB/SP: 434.497 OAB/MG: 83.022 AO.PT.LISBOA–65764L- ANEXO II (Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 28 de setembro de 2023) BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (1) Boletim de Subscrição do capital da ROCA4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., representativo de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES. Nome da Subscritora ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.232.301-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.014.438-17, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435-Número de Ações Subscritas 500-Espécie de Ações Subscritas ON Valor Total Subscrito (Em R\$) 500,00-Importância Realizada (Em R\$) 50,00 Da participação acionária ora subscrita pela acionista ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES em moeda corrente nacional, é nesta data integralizado o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 50 (cinquenta) ações e equivalente a 10% (dez por cento) das ações por este subscritas proporcionalmente à sua fração da integralidade do capital, para fins do art. 80, inc. II da Lei das SA's. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES-Presidente; REBECA MARIANA AMBRUSTER - Secretária; ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES- BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (2) Boletim de Subscrição do capital da ROCA4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., representativo de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por REBECA MARIANA AMBRUSTER. Nome da Subscritora REBECA MARIANA AMBRUSTER, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 57.418.015-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.251.628-08, residente e domiciliada na Av. Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435- Número de Ações Subscritas 500 - Espécie de Ações Subscritas ON - Valor Total Subscrito (Em R\$) 500,00 Importância Realizada (Em R\$) 50,00 Da participação acionária ora subscrita pela acionista REBECA MARIANA AMBRUSTER em moeda corrente nacional, é nesta data integralizado o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 50 (cinquenta) ações e equivalente a 10% (dez por cento) das ações por este subscritas proporcionalmente à sua fração da integralidade do capital, para fins do art. 80, inc. II da Lei das SA's. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES-Presidente; REBECA MARIANA AMBRUSTER-Secretária; REBECA MARIANA AMBRUSTER

Parlamento Jovem de Jaboticabal ocupa Plenário da ALESP e visita Museu da Língua Portuguesa

Após duas oficinas de técnica legislativa, simulação de uma sessão ordinária, visita aos Poderes Legislativo e Executivo jaboticabalense, a oitava edição do Parlamento Jovem (PJ), da Câmara Municipal de Jaboticabal, chegou ao fim no último dia 09 de novembro. O programa foi concluído com uma viagem político-cultural para a capital do estado. O PJ volta em 2024 com cronograma a ser divulgado no primeiro semestre do ano que vem.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo foi o primeiro ponto de parada na capital paulista. Na oportunidade, os jovens parlamentares e seus professores orientadores participaram de uma visita guiada pelas instalações do Palácio 9 de julho, sede do Poder Legislativo paulista. O Plenário Juscelino Kubitschek foi um deles, onde os integrantes do PJ ocuparam o espaço e participaram de uma atividade simulada.

O grupo ainda conheceu o Hall Mo-



numental da Assembleia Legislativa, que guarda, entre outros, o painel “São Paulo”, do artista plástico Rodrigues Coelho. A obra mede 14 metros de comprimento por 4 metros de altura e foi feita em homenagem aos 170 anos da Assembleia. A comitiva jaboticabalense ainda pôde conferir mostras culturais, como a de

vo Fotográfico da ALESP” e uma exposição do Consulado do México no Brasil, dedicada ao “Dia de los Muertos”.

Na sequência, os jovens parlamentares visitaram o Museu da Língua Portuguesa, localizado na Estação da Luz, e reaberto em 2021 após sua reconstrução por conta de um incêndio que destruiu o Museu

em 2015. A viagem cultural contou com a imersão interativa na história e evolução da língua portuguesa. Os jovens parlamentares tiveram acesso ao acervo e coleção de objetos relacionados ao idioma, regado ao uso da tecnologia e de suportes interativos. Também puderam vivenciar a exposição temporária “Essa nossa canção”, que fica

em cartaz no Museu até março de 2024, e revela o elo profundo entre a língua e a canção brasileira.

O PROGRAMA – O Parlamento Jovem é organizado anualmente pela Escola do Legislativo, órgão da Câmara Municipal de Jaboticabal, e envolve alunos do 1º ano do Ensino Médio de escolas públicas e

privadas do município. O objetivo do PJ é estimular a participação política dos adolescentes no processo democrático, além de levar conhecimento aos participantes sobre o funcionamento do Poder Legislativo e estimular debates sobre cidadania. Todas as escolas, públicas e privadas, com Ensino Médio, podem participar gratuitamente.

Consultoria **Tributária**

Planejamento fiscal estratégico.
Otimização tributária.
Elaboração de declarações fiscais.

Com a consultoria tributária especializada da Simoni Contábil, você pode alcançar resultados incríveis.

Planejamento Fiscal Estratégico: Planejar suas obrigações fiscais é o primeiro passo para o sucesso. Com nossa consultoria, você pode desenvolver estratégias fiscais sólidas que otimizam seus impostos, reduzem custos e melhoram seu fluxo de caixa.

Otimização Tributária: Pagar a quantidade correta de impostos é essencial para sua saúde financeira. Nosso time especializado encontra as oportunidades de economia e implementa estratégias inteligentes para maximizar seus lucros.

Elaboração de Declarações Fiscais: Simplifique sua vida e elimine a preocupação com a papelada. Nós cuidamos das declarações fiscais com precisão e pontualidade, garantindo que você cumpra todas as obrigações sem complicações.

Nossa consultoria tributária é a chave para garantir que você esteja sempre em conformidade e economizando dinheiro.

Entre em contato agora: (16) 3202-2167 - Visite nosso site: <https://simonicontabil.com.br/>

DESAFIO 2023

OBJETIVO Jaboticabal

Concurso de Bolsas
Ensino Fundamental e Médio

INSCREVA-SE

AGENDE SUA PROVA

Unidade 1 Rua Juca Quito, 618
Unidade 2 Avenida Capitão Fortunato, 35
3202 3844